



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 268, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000795/2014-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL São Caetano, de titularidade da empresa São Caetano Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.388.557/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 165, de 14 de abril de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da São Caetano Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A São Caetano Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela São Caetano Eólica S.A. e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do projeto no REIDI, não eximindo esta Empresa do compromisso com o prazo de Conclusão da Obra estipulado na Portaria MME nº 165, de 2014.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR CARLOS BERTOL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.10.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|---|----|-----------------------------|
| 01 | Nome Empresarial São Caetano Eólica S.A. | 02 | CNPJ 19.388.557/0001-70 |
| 03 | Logradouro Rua Real Grandeza | 04 | Número 274 |
| 05 | Complemento Parte | 06 | Bairro/Distrito Botafogo |
| 07 | | 07 | CEP 22281-036 |
| 08 | Município Rio de Janeiro | 09 | UF RJ |
| | | 10 | Telefone (21) 2528-6163 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|---|--|
| Nome do Projeto | EOL São Caetano (Autorizada pela Portaria MME nº 165, de 14 de abril de 2014 - Leilão nº 05/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Eólica denominada EOL São Caetano, compreendendo: I - quatorze Unidades Geradoras de 1.800 kW, totalizando 25.200 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de oitenta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Pecém II, de propriedade da Transmissora Delmiro Gouveia S.A. - TDG. |
| Período de Execução | De 1º/1/2014 a 31/12/2015. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Itapipoca, Estado do Ceará. |

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-------------------------------|----------------------|
| Nome: Ryan Jack Zurrer. | CPF: 233.589.238-00. |
| Nome: Clécio José Ramalho. | CPF: 860.097.886-68. |
| Nome: Ronaldo Borges Andrade. | CPF: 435.567.877-68. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|------------------------|
| Bens | 98.452.778,05. |
| Serviços | 17.804.666,23. |
| Outros | 0,00. |
| Total (1) | 116.257.444,28. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|------------------------|
| Bens | 90.116.959,31. |
| Serviços | 16.297.177,33. |
| Outros | 0,00. |
| Total (2) | 106.414.136,64. |